

JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a ALTERAÇÃO realizada no item 12 (doze) do Processo Administrativo nº 906/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Clínico Geral – plantões de 12h (plantonista), com disponibilidade para atuação no período das 19h às 07h, de segunda a sexta-feira, bem como plantões de 12h nos finais de semana e feriados, quando solicitados pelo serviço contratante, das 07h às 19h ou das 19h às 07h, junto à Unidade Básica de Saúde Dona Gercina, no município de Bandeirantes do Tocantins – TO, com carga horária suficiente para cadastro no CNES do município, bem como conhecimento em informática para lançamento de atendimentos no Sistema E-SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão).

A referida alteração fundamenta-se no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e economicidade, bem como no princípio da autotutela administrativa, o qual assegura à Administração Pública o dever de revisar e corrigir seus próprios atos quando constatados erros, inconsistências ou inadequações, visando preservar o interesse público e a regularidade do procedimento administrativo.

Durante a revisão do processo, verificou-se que o corpo técnico responsável pelo planejamento inicial não havia se atentado adequadamente à real necessidade da demanda, bem como à compatibilidade dos quantitativos e valores estimados com a realidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Constatou-se, ainda, que os quantitativos inicialmente previstos encontravam-se elevados e que os valores estimados estavam acima da realidade orçamentária suportada por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Ademais, após nova análise mercadológica e comparativa, foi identificado valor mais vantajoso para a Administração, demonstrando que o valor anteriormente estimado se encontrava, de certa forma, fora da realidade financeira do Fundo Municipal de Saúde, tornando necessária a presente retificação antes da conclusão do processo.

O quantitativo de plantões de 12h necessário para atender adequadamente a demanda foi recalculado considerando 365 plantões noturnos, no período das 19h às 07h, e 104 plantões diurnos, das 07h às 19h, destinados aos finais de semana e feriados, totalizando 469 plantões de 12h para atendimento pelo período de 12 (doze) meses.

Quanto aos valores, observou-se que o parâmetro mais compatível com a realidade orçamentária municipal encontra respaldo no Processo de Credenciamento Médico nº 3302/2024, Credenciamento nº 001/2025, no qual o valor pago por plantão de 12h correspondia a R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este considerado compatível com a disponibilidade financeira desta Secretaria, diferentemente do valor inicialmente estimado no presente procedimento, que se mostrou excessivamente elevado.

Dessa forma, a presente retificação visa sanar erros identificados no planejamento inicial, adequando o processo à real necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e aos princípios que regem a

Administração Pública, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços de saúde à população.

Por fim, a presente justificativa, assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sávio José dos Reis Rosa, objetiva promover a regularização documental do processo em questão, assegurando a legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito deste município.

SAVIO JOSE DOS REIS ROSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde